



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, estabelecida na Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Bairro Centro, BARRA DO TURVO/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.634.317/0001-80, através do Senhor **JEFFERSON LUIZ MARTINS**, usando da competência delegada ao Prefeito Municipal de Barra do Turvo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017 objetivando a **Locação de 01 (um) Ônibus Rodoviário, com no mínimo 48 lugares ou superior, com ano de fabricação não superior a 15 anos, a contar da data de fabricação do mesmo, para transportar os munícipes eleitores desse município até o município de Jacupiranga/SP, junto ao Fórum Eleitoral, para realizar o cadastro biométrico. Nos serviços de locação deverão estar inclusos serviços de motorista, combustível e manutenção do ônibus, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

O **INÍCIO** do CREDENCIAMENTO se dará no dia **19/10/2017** a partir das **10h00** e o **TÉRMINO** do CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as **10h30min**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo – Sala de Licitações e Contratos, sito na Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Centro, BARRA DO TURVO/SP, iniciando-se no **dia 19 de outubro de 2017 a partir das 10h00min**, e serão conduzidos pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe de conformidade com os termos e condições que seguem:

O recebimento da **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e da **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser **PROTOCOLADOS** até às **10h00min do dia 19 de outubro de 2017** no seguinte endereço: na Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Bairro Centro, BARRA DO TURVO/ SP – Setor de Protocolos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **locação de 01 (um) Ônibus Rodoviário, com no mínimo 48 lugares ou superior, com ano de fabricação não superior a 15 anos, a contar da data de**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fabricação do mesmo, para transportar os munícipes eleitores desse município até o município de Jacupiranga/SP, junto ao Fórum Eleitoral, para realizar o cadastro biométrico. Nos serviços de locação deverão estar inclusos serviços de motorista, combustível e manutenção do ônibus, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

2. SUPORTE LEGAL

2.1. Esta licitação será regida integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 45.386,66 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme dotação orçamentária específica.

4. INFORMAÇÕES

4.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados pelo e-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

5.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BARRA DO TURVO ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

6 - DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "6.1.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a cópia do documento oficial de identificação que contenha foto acompanhado do original.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

6.3.1. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

6.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo V, modelo de credenciamento.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7.2. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/EMAIL DA EMPRESA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/EMAIL DA EMPRESA PROPONENTE:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA.

8.1. A proposta de preço deverá preferencialmente ser elaborada conforme o modelo da Planilha de Orçamento – Anexo II deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, referências da conta bancária (banco, agência, c/c) e data;

8.1.2. Número do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **ANEXO I e Planilha de Orçamento – ANEXO II deste Edital;**

8.1.4. Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas;

8.1.5. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2. Não será admitida cotação diferente do objeto previsto para deste Edital.

8.3. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais e permanecerá fixo e irrevogável, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO".

9.1. Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5.Os documentos relacionados nos itens 9.1.1, não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

c) Prova de regularidade para com a fazenda (s) Estadual e/ ou Municipal da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

d) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) , através de Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; em conjunta com a Dívida Ativa da União.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações).

9.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de

Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o item para o qual pretende concorrer desde que os mesmos comprovem a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão inequívoca da licitante para realização do objeto licitado (artigo 30, inciso II), sendo:

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS	
	KM RODADO	Nº DE VEÍCULO
Locação de 01 (um) Ônibus Rodoviário , com no mínimo 48 lugares ou superior, com ano de fabricação máximo de 15 anos a contar da data de fabricação do mesmo, para transportar os munícipes eleitores desse município até o município de Jacupiranga-SP, junto ao Fórum Eleitoral, para realizar o cadastro biométrico. Nos serviços de locação deverão estar inclusos serviços de motorista, combustível e manutenção do ônibus, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.	736	Mínimo de 01

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas **50% a 60% da execução pretendida**, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

9.1.4.2 - O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.4.3 - Só será aceito atestado que faça referência expressa às características do serviço prestado, com quantitativos mínimos exigidos, a data do início e de término da prestação de tal serviço, prazo este que deverá ser apresentado em meses.

9.1.4.4 - Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

9.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de **que não possuem no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalhos** noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do Anexo V;

9.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de **impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Anexo V).

9.1.5.3. Declaração de conhecimento das informações e **que aceita todas as condições do Edital**, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo V).

9.1.5.4. **Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato**, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato (Anexo V).

9.1.5.5. Indicação **das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente** / pessoa jurídica (Anexo V).

9.1.5.6. **A licitante vencedora deverá apresentar os documentos do veículo que ofertado nesse certame, bem como a do motorista que dirigirá o ônibus, na data da assinatura da Ata Contrato, como condição obrigatória para assinatura do termo de contrato**

9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

9.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, ou não constar, especificamente, prazo na solicitação do documento, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2.2. Os documentos deverão se possíveis, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. Até a data, horário e no local indicados no preâmbulo, serão recebidos a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) em envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”. Na sequencia terão início os trabalhos de credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

10.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

10.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital, ou as informações sejam divergentes das descrições da Planilha de Orçamento;
- d) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) Forem manifestamente inexecutáveis;

10.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

10.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3.2. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário da proposta da licitante.

10.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.5. Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima que será de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)** entre os lances aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

10.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

10.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.7.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.7.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 10.7.1.

10.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 10.7.1.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 10.7.1 e 10.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 10.7. Com vistas à redução do preço.

10.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1.A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.13.1.A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.2.A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14. Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.1.2, alíneas “a” a “f”, do item 9 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.14.1.Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 9.1.2 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.14.2.A comprovação de que trata o subitem 9.1.2 do item 9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

negativas, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.17. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.

10.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço unitário.

12 - DA CONTRATAÇÃO.

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatória.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações do Departamento Municipal de Licitação, à Rua Avenida Vinte e Um de Março, N° 304 Bairro Centro, CEP 11.955-000, Barra do Turvo/SP, para assinar o termo de contrato.

12.3. Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.4. O não cumprimento no disposto nos itens 12.2 e 12.3, que se referem a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 16.

13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. A empresa deverá dispor de condições de iniciar a prestação de serviços objeto do presente certame, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (contados da data da assinatura do contrato), sob pena da aplicação de multas contratuais.

13.2. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos do Anexo II do presente Edital, com relação a prestação de serviços, objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação do Departamento Municipal de Saúde do Órgão Licitante.

13.3. O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Uma vez firmado o termo de contrato, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

14.2. O objeto da presente licitação, será recebido como “de acordo” pela Diretora do Departamento de Administração aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados no mês contratual anterior.

14.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

15.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue no 1º (primeiro) dia útil após o fechamento do mês no Departamento Municipal de Saúde. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

15.2. O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias.

15.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante Vencedora a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

15.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

15.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente processo, comportar-se de modo



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

16.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

16.3. multas sobre o valor total do contrato:

- a) De 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
- b) De 20% do valor homologado no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- c) De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

16.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

16.3.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

16.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

17 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

17.1. Dos direitos



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

17.2. Das Obrigações

17.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) Prestar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todos os esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;

c) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

17.2.2. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato,

Responsabilizar-se pela qualidade de todo material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- e) Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;
- f) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros, sem o consentimento da CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2.1 As impugnações deverão ser protocoladas no protocolo da Prefeitura localizada na Rua Av Vinte e Um de Março, nº 304, Bairro Centro, Barra do Turvo/SP.

18.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.5.1. As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que o desejarem.

18.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Setor de Licitações e Contratos, localizado a Rua Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Bairro Centro, Barra do Turvo/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

18.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e Estado.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município e Estado e no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo: www.barradoturvo.sp.gov.br.

18.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial do Município e do Estado e no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo: www.barradoturvo.sp.gov.br.

18.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

18.12. Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Planilha de Proposta;
- c) ANEXO III – Minuta do contrato e anexos
- d) ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Conformidade;
- g) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VII - Recibo de Edital pela Internet

Barra do Turvo /SP, 03 de Outubro de 2017.

Jefferson Luiz Martins
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Locação de 01 (um) Ônibus Rodoviário, com no mínimo 48 lugares ou superior, com ano de fabricação não superior a 15 anos, a contar da data de fabricação do mesmo, para transportar os munícipes eleitores desse município até o município de Jacupiranga/SP, junto ao Fórum Eleitoral, para realizar o cadastro biométrico. Nos serviços de locação deverão estar inclusos serviços de motorista, combustível e manutenção do ônibus, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	KM POR DIA-IDA / VOLTA	KM POR MÊS (EM KM)	QTDE 08 MESES (EM KM)	UNID	DESCRIÇÃO TÉCNICA	MARCA E DEMAIS ESPECIF. DO VEICULO	VALOR DO KM RODADO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL POR
01	230 km dia	920 km/mês	7.360 km	KM	Locação de 01 (um) Ônibus Rodoviário, com no mínimo 48 lugares ou superior, com ano de fabricação máximo de 15 anos a contar da data de fabricação do mesmo, para transportar os munícipes eleitores desse município até o município de Jacupiranga-SP, junto ao Fórum Eleitoral, para realizar o cadastro biométrico. Nos serviços de locação deverão estar inclusos serviços de motorista, combustível e manutenção do ônibus, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.		R\$ 6,167	R\$ 5.673,64	R\$ 45.389,12
VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS:									R\$ 45.389,12

A) ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO ONIBUS A SER LOCADO, BEM COMO QUANTITATIVOS ESTIMADOS EM 01 VIAGEM POR SEMANA, SENDO 04 VIAGENS POR MÊS E 32 VIAGENS PELO PERIODO DE 08 MESES, PERFAZENDO UMA KM POR DIA DE IDA E VOLTA DE 230KM X 04 VIAGENS POR MÊS =920KM POR MÊS X 08 MESES DE SERVIÇOS =7.360 KM PELO PERIODO.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

B) FICA DESDE JÁ DETERMINADO QUE OS QUANTITATIVOS SÃO APENAS UMA ESTIMATIVA NÃO VINCULANDO QUALQUER OBRIGAÇÃO A ADMINISTRAÇÃO EM ADQUIRIR TODO QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM.

C) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DO VEICULO QUE FARA A LOCAÇÃO BEM COMO OS DOCUMENTOS DO MOTORISTA QUE DIRIGIRÁ O VEICULO, SENDO QUE A NÃO APRESENTAÇÃO DE TAIS DOCUMENTOS DECAIRA DO DIREITO DE ASSINATURA DA ATA CONTRATO, SEM PREJUIZOS DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS .



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 074/2017

OBJETO: Locação de 01 (um) Ônibus Rodoviário, com no mínimo 48 lugares ou superior, com ano de fabricação não superior a 15 anos, a contar da data de fabricação do mesmo, para transportar os munícipes eleitores desse município até o município de Jacupiranga/SP, junto ao Fórum Eleitoral, para realizar o cadastro biométrico. Nos serviços de locação deverão estar inclusos serviços de motorista, combustível e manutenção do ônibus, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Comissão de Pregão Presencial

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente **TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL**, as condições para a contratação do certame licitatório referido acima, nos valores dispostos na tabela abaixo, sendo o valor total da nossa proposta de R\$ _____ (_____).

ITEM	KM POR DIA-IDA / VOLTA	KM POR MÊS (EM KM)	QTDE 08 MESES (EM KM)	UNID	DESCRIÇÃO TÉCNICA	MARCA E DEMAIS ESPECIF. DO VEICULO.	VALOR DO KM RODADO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL POR
01	230 km dia	920 km/mês	7.360 km	KM	Locação de 01 (um) Ônibus Rodoviário, com no mínimo 48 lugares ou superior, com ano de fabricação máximo de 15 anos a contar da data de fabricação do mesmo, para transportar os munícipes eleitores desse município até o município de Jacupiranga-SP, junto ao Fórum Eleitoral, para realizar o cadastro biométrico. Nos serviços de locação deverão estar inclusos serviços de motorista, combustível e manutenção do ônibus, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.		R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação de serviços imediatamente, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 15 do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n° _____, CPF/MF n.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e endereço da sede), que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros).

Local e data _____

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DA ATA CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 074/2017

OBJETO: Locação de 01 (um) Ônibus Rodoviário, com no mínimo 48 lugares ou superior, com ano de fabricação não superior a 15 anos, a contar da data de fabricação do mesmo, para transportar os munícipes eleitores desse município até o município de Jacupiranga-SP, junto ao Fórum Eleitoral, para realizar o cadastro biométrico. Nos serviços de locação deverão estar inclusos serviços de motorista, combustível e manutenção do ônibus, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

=====

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de **Dois Mil e Dezessete (2017)**, pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP**, com sede à Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo - SP, CEP: 11.955-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **46.634.317/0001-80**, representada pelo seu prefeito municipal, o Senhor **Jefferson Luiz Martins**, brasileiro, casado, portador do RG. nº _____, inscrito no **CPF/MF sob o nº _____**, residente e domiciliado à **(endereço completo do representante da contratante)** neste Município de Barra do Turvo-SP, neste ato denominado **CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____**, CNPJ sob o nº _____ localizada à **(endereço completo e telefone da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, neste ato representada por _____, **CPF, RG**, residente e domiciliado (a) a **(endereço completo do responsável que irá assinar o termo de contrato)**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do **Pregão Presencial n.º 037/2017**, a autorização constante do **Processo de Licitação n.º 074/2017** e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as cláusulas as seguintes e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **locação de 01 (um) Ônibus Rodoviário, com no mínimo 48 lugares ou superior, com ano de fabricação não superior a 15 anos, a contar da data de fabricação do mesmo, para transportar os munícipes eleitores desse município até o município de Jacupiranga-SP, junto ao Fórum Eleitoral, para realizar o cadastro biométrico. Nos serviços de locação deverão estar inclusos serviços de motorista, combustível e manutenção do ônibus, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração**, conforme proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no processo licitatório e de acordo com as quantidades e especificações constantes nos preços registrados no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total estimado da presente Ata Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor do quilometro rodado de R\$ _____ (_____) mediante



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentação da respectiva fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente processo serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. O valor do contrato permanecerá, fixo durante todo o período de sua vigência, podendo ser alterado por acordo entre as partes, para restabelecer relação pactuada neste contrato, para justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue o fechamento do mês no Departamento Municipal de Administração. O documento fiscal deverá ser da licitante que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 20 (vinte) dias.

5.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da licitante vencedora a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá dispor de condições de iniciar a prestação de serviços objeto do presente contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (contados da data da assinatura do presente instrumento de ata contrato), sob pena da aplicação de multas contratuais.

6.2. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos do Anexo I do presente Edital, com relação a prestação de serviços, objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação do Departamento Municipal de Administração da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 08 meses, contados da data da sua assinatura; não podendo ser prorrogado por um período superior a 12 (doze) meses, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo a serem assinadas por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Uma vez firmado o termo de ata contrato, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes em sua proposta e de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do edital.

7.2. O objeto do presente contrato, será recebido como “de acordo” pelo Secretário Municipal de Administração ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados no mês contratual anterior.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos direitos

a) Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado; e

b) Dar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as condições necessárias à regular execução do contrato.

c) Prestar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todos os esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;

8.2.2. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade de todo material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- f) Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;
- g) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros, sem o consentimento da CONTRATANTE;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ata contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em especial:

9.2. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

9.3. Multas sobre o valor total do contrato:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) De 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
- b) De 20% do valor homologado no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- b) De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

9.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial, observados os casos abaixo:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

10.3. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente ata contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

12.2. O foro do presente contrato será o da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e testemunhas.

Barra do Turvo, ___ de _____ de 2017.

JEFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal
P/ FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome
R.G.

Nome:
R.G.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO DA ATA CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

ATA CONTRATO N°: __/2017

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Locação de 01 (um) Ônibus Rodoviário, com no mínimo 48 lugares ou superior, com ano de fabricação não superior a 15 anos, a contar da data de fabricação do mesmo, para transportar os munícipes eleitores desse município até o município de Jacupiranga/SP, junto ao Fórum Eleitoral, para realizar o cadastro biométrico. Nos serviços de locação deverão estar inclusos serviços de motorista, combustível e manutenção do ônibus, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do turvo, __ de _____ de 2017.

Pela Contratante

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO DO CONTRATO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

ATA CONTRATO N°: __/2017

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **Locação de 01 (um) Ônibus Rodoviário, com no mínimo 48 lugares ou superior, com ano de fabricação não superior a 15 anos, a contar da data de fabricação do mesmo, para transportar os munícipes eleitores desse município até o município de Jacupiranga/SP, junto ao Fórum Eleitoral, para realizar o cadastro biométrico. Nos serviços de locação deverão estar inclusos serviços de motorista, combustível e manutenção do ônibus, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

Nome	JEFFERSON LUIZ MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG.º	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço comercial do órgão/setor	
Telefone e fax	
E-mail	

Barra do Turvo, ___ de _____ de 2.017.

Responsável:

NOME COMPLETO E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DAS INFORMAÇÕES



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 074/2017.

OBJETO: Locação de 01 (um) Ônibus Rodoviário, com no mínimo 48 lugares ou superior, com ano de fabricação não superior a 15 anos, a contar da data de fabricação do mesmo, para transportar os munícipes eleitores desse município até o município de Jacupiranga/SP, junto ao Fórum Eleitoral, para realizar o cadastro biométrico. Nos serviços de locação deverão estar inclusos serviços de motorista, combustível e manutenção do ônibus, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

Obs: O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 6 do Edital.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 074/2017.

OBJETO: **Locação de 01 (um) Ônibus Rodoviário, com no mínimo 48 lugares ou superior, com ano de fabricação não superior a 15 anos, a contar da data de fabricação do mesmo, para transportar os munícipes eleitores desse município até o município de Jacupiranga/SP, junto ao Fórum Eleitoral, para realizar o cadastro biométrico. Nos serviços de locação deverão estar inclusos serviços de motorista, combustível e manutenção do ônibus, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

A empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____(endereço completo da licitante), por seu representante legal _____(nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 9.1.5.4 e 9.1.5.5 do edital:

Responsável (is) _____que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato, CPF/MF Nº _____ RG Nº _____, Endereço completo _____, Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante .
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 074/2017.

OBJETO: Locação de 01 (um) Ônibus Rodoviário, com no mínimo 48 lugares ou superior, com ano de fabricação não superior a 15 anos, a contar da data de fabricação do mesmo, para transportar os munícipes eleitores desse município até o município de Jacupiranga-SP, junto ao Fórum Eleitoral, para realizar o cadastro biométrico. Nos serviços de locação deverão estar inclusos serviços de motorista, combustível e manutenção do ônibus, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

A empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____(endereço completo da licitante), por seu representante legal _____(nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Pregão Presencial Nº022/2017, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente, sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL ESTADUAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 074/2017.

OBJETO: **Locação de 01 (um) Ônibus Rodoviário, com no mínimo 48 lugares ou superior, com ano de fabricação não superior a 15 anos, a contar da data de fabricação do mesmo, para transportar os munícipes eleitores desse município até o município de Jacupiranga/SP, junto ao Fórum Eleitoral, para realizar o cadastro biométrico. Nos serviços de locação deverão estar inclusos serviços de motorista, combustível e manutenção do ônibus, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: ____ FONE:(-----) _____ FAX: (---) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, ____ DE _____ 2017.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações do Departamento Municipal de Governo e Administração, via e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br ou pelo tel/fax: 15-3578-9444.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.